



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 166/90 de 14 de agosto de 1990.

INTERESSADO: Vereador JUARES BARUFFI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº 188, de 07 de dezembro de 1965.

PROJETO-DE-LEI n.º 38/90 (Leg.) de 07 de agosto de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: 11.09.90 (Retirado pelo autor)

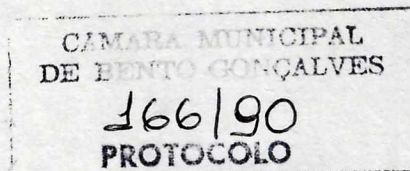

Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro



EXECELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR IVANOR LUIZ TOMASINI
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA CASA

O Vereador JUARES BARUFFI, integrante da Bancada do PDT, com representação nesta Câmara Municipal, vem à presença de Vossa Excelência requerer nos termos regimentais a tramitação do incluso projeto de lei ' que ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 188, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1965, para análise e deliberação desta Casa.

Nestes Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês
de agosto de mil novecentos e noventa.

Vereador  JUARES BARUFFI
PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 38/90, DE 07 DE AGOSTO DE 1990.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 188, DE
07 DE DEZEMBRO DE 1965.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 188,
de 07 de dezembro de 1965, passa a ter
a seguinte redação:

.....

Art. 5º - Anualmente não poderão ser conferidos
mais de três (03) títulos.

.....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

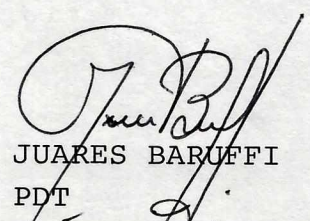
Estamos encaminhando para apreciação e deliberação desta Colenda Casa o Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 188, de 07 de dezembro de 1965, que CRIA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO BENTOGONÇALVENSE.

A presente alteração, a qual julgamos oportuna, virá possibilitar que um número maior de cidadãos sejam agraciados com esta importante distinção.

Entendemos que os nobres pares teriam pessoas para agraciá-las com o Título de Cidadão de Bento Gonçalves, mas dado a restrição de apenas um (01) título anual fica prejudicado este tipo de trabalho por prevalecer uma lei antiga que não atende os anseios e a realidade atual.

Esperamos dos nobres edis a aprovação do presente projeto, pois assim, poderemos continuar agraciando pessoas que contribuíram com a nossa comunidade, e desta forma, num número superior daquele que está amparado na lei vigente.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1990.


Vereador JUARES BARUFFI
PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Lei N.º 188, de 7 de dezembro de 1965

Reg. no Livro de	Leis
nº	188
à fl.	006
	13 / 07 / 1973
P/ Secretário do Governo	

Cria o Título Honorífico de Cida-
dão de Bento Gonçalves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É instituído o Título Honorífico de CIDADÃO DE BENTO GONÇALVES, que será conferido a pessoas que se tenham distinguido por sua** ação em favor do município, e se hajam tornadas merecedoras do reconhecimento de Bento Gonçalves.

Artº 2º - O título será concedido mediante lei, de iniciativa de qualquer dos poderes, aprovada por dois terços dos membros da Câmara, em votação secreta.

§ 1º - Sancionada a lei, o Prefeito Municipal fará a entrega do Título em sessão solene da Câmara especialmente convocada por seu Presidente.

§ 2º - O Título constará de um diploma em pergaminho e de uma medalha de ouro, com o brasão do Município.

Artº 3º - Conferido o Título, será aberto um livro especial no ** qual conste, detalhadamente, as causas que deram origem à homenagem, bem como uma síntese biográfica da personalidade homenageada.

Artº 4º - Será cassado o Título quando homenageado;

- a) - Cometer atos contra a soberania da Nação;
 - b) - Atentar contra o regime democrático;
 - c) - Investir, por atos ou palavras, contra o País o Estado * ou Município, ou contra seus interesses;
 - d) - Fôr condenado por crime infamante, em grau irrecorrível;
 - e) - Conduzir-se de forma a propiciar mau exemplo ou promover escândalos públicos;
-

.....

Artº 5º - Anualmente não poderá ser conferido mais de um título.

§ Único - Haverá exceção ao disposto neste artigo quando um acontecimento extraordinário justificar a homenagem.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos sete* dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Ass. Ervalino Bozzetto - Vice Prefeito em exercício

COPIA DA LEI Nº 1.000/65
7 12 65
Ana Maria

Processos nºs 166 e 173/90

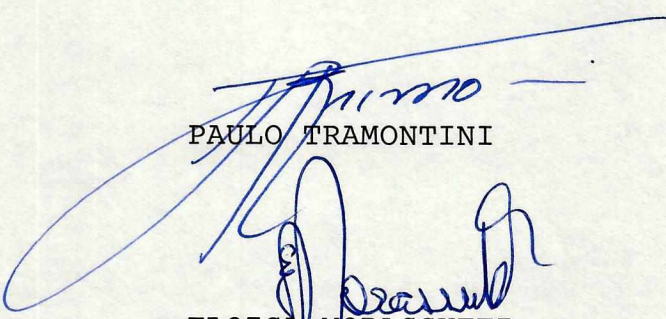
P A R E C E R

Dá entrada nesta Casa o projeto de lei nº 38/90 e concomitantemente o projeto de lei nº 41/90. Ambos introduzem alterações na Lei Municipal nº 188, de 07 de dezembro de 1965, que trata da criação do Título Honorífico de Cidadão de Bento Gonçalves.

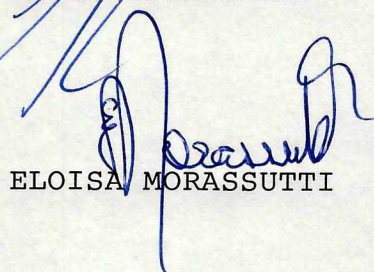
Em razão da conexidade, os projetos deverão ser apensados no momento da apreciação.

Atendendo ao disposto no Art. 32, XIV da Lei Orgânica do Município, a matéria não apresenta impedimentos de ordem legal e constitucional e pode ser aprovada.

Bento Gonçalves, 03 de Setembro de 1990.



PAULO TRAMONTINI



ELOISA MORASSUTTI

COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
15/10/81 90
Autômetro



Peço ate'
29.08.90

FLS N.º

107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 166/90

ASSUNTO: Altera a Lei Municipal nº 188
188, de 07 de dezembro de 1965.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, são pela não aprovação do Projeto de Lei nº 38/90, de autoria do Vereador JUAREZ BARUFFI, que " ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 188, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1965".

A Lei Municipal Nº 188, de 07 de Dezembro de 1965, que " Criou o Título Honorífico de CIDADÃO DE BENTO GONÇALVES , necessita de outras alterações para adequar-se à Lei Orgânica do Município (Art. 32, ítem XIV), onde diz que é de competência exclusiva do Câmara Municipal a concessão de Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra homenagem ou honraria. Já a Lei que se quer alterar, em seu Art. 2º diz que o Título será concedido por qualquer dos Poderes.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos onze dias do Mês de Setembro de mil novecentos e noventa.

Mauro Antonio Villa

VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto

VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

Carlos Roberto Pozza

VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Recob. em 11, 09, 90

[Signature]
Assinatura

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR IVANOR LUIZ TOMASINI
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CASA

O Vereador que subscreve o presente vem
respeitosamente à presença de V.Exa. solicitar que seja
retirado da Ordem do Dia (11.09.90), o processo 166/90 ,
que ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 188, de 07 de dezembro de
1965, de sua autoria.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Bento Gonçalves, 11 de setembro de 1990.

[Signature]

Vereador JUALES BARUFFI

- PDT